



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 1198/10.

Dispõe sobre as
diretrizes orçamentárias para o
exercício de 2011 e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS FAZ SABER que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da
Constituição Federal, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do
Município para o exercício de 2011, compreendendo:

- I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do
Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos
sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o
exercício correspondente;
- VII – as disposições finais.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CAPÍTULO II
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2011, especificadas de acordo com os macro-objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2010-2013, encontram-se detalhadas em Anexo a Lei.

CAPÍTULO III
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos da administração direta do Município.

Art 5º - O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI – da estimativa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;





Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fonte e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) **DESPESAS CORRENTES:**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) **DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Pau dos Ferros, relativo ao exercício de 2011, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição de prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12 – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa ao cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Art. 13 – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 14 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta.

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 15 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2010 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 16 – A inclusão na Lei Orçamentária Anual de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 17 – As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 18 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior ao exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 19 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2011, destinada



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 20 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 21 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando por operação de crédito as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos

Art. 23 – No exercício financeiro de 2011 as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.





Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Art. 25 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora-extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária

Art. 26 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2011 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüentemente aumento das receitas próprias.

Art. 27 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto:

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;





Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 28 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 30 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Art. 31 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 33 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de junho de 2010, 188º da Independência e 121º da República.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

ANEXO

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Função: 01 - LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0014 - MANUTENÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 0140 - Manter as ações da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2011: 1

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE

Ação: 0001 - Manter as ações e serviços atinentes à área do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2011: 1

Ação: 0002 - Prover recursos para cerimoniais, festividades e homenagens

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2011: 1

Ação: 0003 - Manter as ações e serviços atinentes à Área de Assessoria Jurídica

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2011: 1

Ação: 0004 - Adquirir veículo

Unidade de medida: Unidade


Quantidade 2011: 1

Ação: 0005 - Adquirir móveis e utensílios

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0006 - Promover e participar de missões de caráter nacional e internacional		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0007 - Manter as ações e serviços atinentes à Área de Assessoria e Comunicação Social		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0009 - Programa Prefeitura nos Bairros		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0010 - Contratar Assessoria Especializada		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0011 - Subvenções e transferências a instituições de caráter público		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE		
Ação: 0012 - Adquirir equipamentos e suprimentos de informática		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0013 - Adquirir equipamentos eletro-eletrônicos		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0014 - Adquirir equipamentos de áudio e vídeo		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE		

Ação: 0041 - Manter as ações e serviços atinentes à área de Administração e Recursos Humanos	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0042 - Adquirir equipamentos de Informática	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0043 - Desenvolvimento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0044 - Adquirir móveis e utensílios	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0045 - Pagamento das despesas do PASEP	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0046 - Controle patrimonial	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0047 - Renovação e manutenção da frota de veículos	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0048 - Contratação de serviços de consultoria especializada	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0049 - Locação de imóveis para funcionamento de serviços públicos	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0050 - Adquirir veículo	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011:	1

Ação: 0262 - Aquisição de motocicletas			
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0263 - Construção do centro administrativo etapas I e II			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0264 - Implantação do sistema de protocolo			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0265 - Contratação de serviços terceirizados de mão-de-obra			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
<hr/>			
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE			
<hr/>			
Ação: 0051 - Licenciamento de Softwares de Gestão			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0052 - Implantação do Sistema de Ponto Eletrônico			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0053 - Implantação do Sistema de Avaliação Contínua e Desempenho dos Servidores			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0054 - Desenvolvimento de ambiente de rede integrada			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0055 - Modernização da máquina pública			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1



Ação: 0056 - Manutenção de equipamentos de informática			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1

Ação: 0266 - Implantação do sistema e execução de digitalização de todo o acervo documental			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1

Subfunção: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE

Ação: 0058 - Programa de capacitação para os Servidores Públicos Municipais			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1

Ação: 0059 - Programa de contratação de estagiários para Administração Municipal			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1

Ação: 0060 - Programa de valorização do servidor público municipal			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1

Órgão: 04 - SECRETARIA MUL MEIO AMB. URBANIS TURISMO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE

Ação: 0019 - Adquirir veículo			
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011:		1

Subfunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA

Programa: 0002 - CIDADE URBANIZADA E REVITALIZADA



Ação: 0281 - Construção do Pórticos nas entradas da cidade			
Unidade de medida: %	Quantidade 2011:	1	
Ação: 0282 - Manutenção dos bens móveis e imóveis			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1	
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE			
Ação: 0015 - Manter as ações e serviços atinentes à área de urbanismo, meio ambiente e turismo			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1	
Ação: 0016 - Adquirir equipamentos de informática			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1	
Ação: 0017 - Adquirir móveis e utensílios			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1	
Ação: 0018 - Contratação de serviços de consultoria especializada			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1	
Subfunção: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL			
Programa: 0016 - CIDADE LEGAL			
Ação: 0025 - Regularização fiscal, fundiária e urbanização			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1	
Ação: 0026 - Implementar Zona de Especial Interesse Social nos bairros Manoel Deodato e Beira-Rio			

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Subfunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA		
Programa: 0002 - CIDADE URBANIZADA E REVITALIZADA		
Ação: 0027 - Urbanização de canteiros da cidade		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0032 - Manutenção das Praças Públicas		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0033 - Construção de Praças		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
Programa: 0003 - CIDADE AMBIENTAL		
Ação: 0034 - Arborização de logradouros e áreas públicas		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0035 - Preservação e conservação ambiental		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0036 - Educação Ambiental		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0037 - Arborização das margens do Açude Público 25 de Março		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1

Ação: 0039 - Instituir a coleta seletiva de lixo			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1	

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 - TURISMO

Programa: 0004 - CIDADE RECEPTIVA

Ação: 0021 - Promoção comercial			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1	

Ação: 0022 - Realização de feiras e eventos			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1	

Órgão: 05 - SECRETARIA MUL. AGRIC.ABASTEC. REC.HIDRI

Função: 20 - AGRICULTURA


Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE

Ação: 0062 - Aquisição de trator agrícola			
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011:	1	

Ação: 0063 - Aquisição de implementos agrícolas			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1	

Ação: 0064 - Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1	



Ação: 0074 - Implantar Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária Municipal			
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1

Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0013 - MAIS PRODUÇÃO

Ação: 0071 - Manutenção de Abatedouro Municipal			
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1

Ação: 0072 - Manutenção de Açougue Público Municipal			
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1

Ação: 0269 - Construção do mercado do agricultor familiar			
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1

Ação: 0271 - Construção do açougue público			
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1

Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 0013 - MAIS PRODUÇÃO

Ação: 0068 - Corte de terra para o agricultor familiar			
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1


Ação: 0069 - Distribuição de sementes selecionadas para o agricultor familiar			
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1

Órgão: 06 - SECRETARIA MUL. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 - EDUCAÇÃO EM PAUTA



Ação: 0081 - Manter as ações e serviços atinentes à área de Educação, Cultura e Esportes			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0082 - Aquisição de veículos			
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0083 - Aquisição de móveis e utensílios			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0084 - Aquisição de transporte escolar			
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0085 - Aquisição de computadores e periféricos			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0086 - Aquisição de instrumentos musicais			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0087 - Aquisição de equipamentos para parques infantis e escolares			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0088 - Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0089 - Manutenção do programa de educação inclusiva - direito a diversidade			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0090 - Manutenção de serviço de transporte escolar			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1



Ação: 0091 - Aquisição de material didático pedagógico e de áudio visual			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0092 - Manutenção do programa dinheiro na escola			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0093 - Manutenção do programa salário educação			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0094 - Subvenções sociais a APAE			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0095 - Programa de formação de professores da Rede Municipal			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0096 - Promover a acessibilidade em todas as escolas e creches			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0097 - Manutenção e ampliação das escolas municipais			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0098 - Implantação de laboratórios de informática nas escolas			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0099 - Manutenção do programa de auxílio a estudantes carentes			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0279 - Convênios com instituições de educação infantil de caráter filantrópico			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1

Ação: 0280 - Implementar o Plano de Cargos e Carreira dos professores da rede municipal			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1	

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 - EDUCAÇÃO EM PAUTA

Ação: 0100 - Reforma de Unidade de Ensino Fundamental			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1	

Ação: 0101 - Manutenção do FUNDEB - 60%			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1	

Ação: 0102 - Manutenção do FUNDEB - 40%			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1	


Ação: 0103 - Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1	

Ação: 0104 - Construção de Unidades de Ensino Fundamental			
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011:	1	

Ação: 0105 - Implantação de Laboratórios de Informática em Unidades do Ensino Fundamental			
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011:	1	

Ação: 0106 - Manutenção de Laboratórios de Informática em Unidades do Ensino Fundamental			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1	

Ação: 0107 - Capacitação de professores do Ensino Fundamental e da Educação Infantil			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1	



Ação: 0108 - Aquisição de equipamentos para Unidade do Ensino Fundamental
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2011: 1

Ação: 0109 - Aquisição de utensílios e materiais para Unidades do Ensino Fundamental
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2011: 1

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 - EDUCAÇÃO EM PAUTA

Ação: 0112 - Reforma de Unidades de Ensino Infantil
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2011: 1

Ação: 0113 - Ampliação de Unidades de Educação Infantil
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2011: 1

Ação: 0114 - Construção de Unidades de Ensino Infantil
Unidade de medida: Unidade Quantidade 2011: 1

Ação: 0115 - Manutenção do programa nacional de atendimento a creches - PNAC
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2011: 1

Ação: 0116 - Manutenção da educação infantil - 60%
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2011: 1

Ação: 0117 - Manutenção da educação infantil - 40%
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2011: 1

Ação: 0118 - Capacitação de professores da Educação Infantil
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2011: 1



Ação: 0119 - Aquisição de equipamentos para Unidades da Educação Infantil			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1

Ação: 0120 - Aquisição de utensílios e insumos para Unidades da Educação Infantil			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1

Ação: 0121 - Aquisição de material pedagógico áudio-visual para Unidades da Educação Infantil			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1

Ação: 0123 - Aquisição de material didático para Educação Infantil			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0008 - EDUCAÇÃO EM PAUTA


Ação: 0125 - Ampliação da Biblioteca Municipal Manoel Jácome de Lima			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1

Ação: 0126 - Informatização da biblioteca Municipal Manoel Jácome de Lima			
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011:		1

Ação: 0127 - Realização de eventos culturais			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1

Ação: 0128 - Aquisição de acervo bibliográfico para a Biblioteca Municipal Manoel Jácome de Lima			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1

Ação: 0130 - Implantar Biblioteca Itenerante			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1



Ação: 0131 - Mapear as características culturais locais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2011: 1

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0009 - ESPORTE E LAZER AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 0133 - Reformar Ginásio de Esportes Professor João Faustino

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2011: 1

Ação: 0134 - Construção Quadras Poliesportivas

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 1

Ação: 0135 - Reforma e ampliação do Estádio Municipal "9 de Janeiro"

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2011: 1

Ação: 0136 - Manutenção das Quadras, Ginásios Municipais e Estádio

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2011: 1

Ação: 0137 - Realizar eventos esportivos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2011: 1

Ação: 0138 - Aquisição de materiais esportivos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2011: 1

Ação: 0139 - Subvenções sociais a Entidades Esportivas e Culturais

Unidade de medida: R\$


Quantidade 2011: 1

Órgão: 07 - SECRETARIA MUL. OBRAS E TRANSPORTES


Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0011 - CIDADE EM AÇÃO



Ação: 0141 - Aquisição de veículos tipo caçamba			
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0142 - Aquisição de veículo tipo caminhão coletor/compactador de lixo			
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0143 - Aquisição de veículo tipo pick-up			
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0144 - Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0146 - Aquisição de móveis e utensílios			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0147 - Contratação de mão-de-obra terceirizada para serviços emergenciais ou eventuais			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0148 - Restauração e manutenção de prédios públicos			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0151 - Manutenção de veículos e equipamentos			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0152 - Aquisição de equipamentos para limpeza de fossas			
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0153 - Aquisição de equipamentos de informática			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1



Ação: 0273 - Aquisição de Máquinas Pesadas tipo Patrol, Retroscavadeira e Trator			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2011:	1

Subfunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA

Programa: 0011 - CIDADE EM AÇÃO

Ação: 0154 - Pavimentação a paralelepípedo e asfáltica			
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2011:	1

Ação: 0155 - Manutenção de calçamento e asfalto			
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2011:	1

Ação: 0156 - Manutenção de redes de esgotos			
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2011:	1

Ação: 0157 - Drenagem e pavimentação de logradouros			
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2011:	1

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0011 - CIDADE EM AÇÃO


Ação: 0160 - Melhoria nos cemitérios públicos			
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2011:	1

Ação: 0161 - Manutenção da limpeza pública			
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2011:	1

Função: 25 - ENERGIA

Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA

Programa: 0011 - CIDADE EM AÇÃO



Ação: 0190 - Aquisição de equipamentos hospitalares		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0191 - Aquisição de equipamentos odontológicos		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0192 - Aquisição de equipamentos para laboratório		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0193 - Contratação de mão-de-obra terceirizada para serviços emergenciais ou eventuais		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0194 - Aquisição de móveis e utensílios para SMSS		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0195 - Manter as ações e serviços atinentes à Secretaria de Saúde e Saneamento		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0196 - Aquisição de veículos		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2011:	1
Ação: 0197 - Manutenção da frota SMSS		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0198 - Manutenção do Programa de Agentes de Endemias		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0199 - Manutenção do Programa de Agentes de Saúde		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1



Ação: 0200 - Manutenção do Laboratório		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1

Subfunção: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE

Ação: 0214 - Capacitação para os Servidores Públicos Municipais		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE

Ação: 0204 - Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1

Programa: 0010 - SAÚDE PARA TODOS


Ação: 0201 - Manutenção das unidades básicas de saúde		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1

Ação: 0202 - Manter as ações e serviços atinentes ao pleno funcionamento da atenção básica		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1

Ação: 0203 - Manter as ações e serviços atinentes ao pleno funcionamento da estratégia saúde da família		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1

Ação: 0206 - Manter as ações e serviços atinentes ao pleno funcionamento do Programa Saúde Bucal		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1

Ação: 0208 - Construção de Unidades de Saúde		
--	--	--



Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0212 - Aquisição de móveis e utensílios para unidades básicas de saúde		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa: 0010 - SAÚDE PARA TODOS		
Ação: 0217 - Construção da Unidade de Pronto Atendimento		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0218 - Manutenção do Programa de Gestão Plena		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0219 - Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0220 - Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0222 - Manutenção do CAPS AD		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0223 - Construção do Centro de Especialidades Odontológicas		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Ação: 0224 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
Programa: 0010 - SAÚDE PARA TODOS		



Ação: 0225 - Programa de aquisição de medicamentos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2011: 1

Função: 17 - SANEAMENTO

Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0010 - SAÚDE PARA TODOS

Ação: 0216 - Construção de unidades sanitárias domiciliares

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2011: 1

Órgão: 09 - SECRETARIA MUL. JUV. HABIT. ASSIT SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE

Ação: 0226 - Manter as ações atinentes à área de Assistência Social

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2011: 1

Ação: 0227 - Aquisição de veículo

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2011: 1

Ação: 0228 - Aquisição de móveis e utensílios

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2011: 1

Ação: 0229 - Aquisição de computadores e periféricos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2011: 1

Ação: 0230 - Aquisição de instrumentos musicais		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1

Ação: 0231 - Implantar Palácio dos Conselhos		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1

Ação: 0232 - Implantar CRAS nos Bairros		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1

Ação: 0234 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1

Ação: 0275 - Construção de CRAS		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1

Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa: 0007 - MELHOR IDADE


Ação: 0235 - Construção do Centro Integrado de Gerações		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE


Programa: 0012 - JUVENTUDE FELIZ

Ação: 0243 - Manutenção da Orquestra Filarmônica		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1


Ação: 0244 - Manutenção do Telecentro de Inclusão Digital		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:	1



Ação: 0246 - Apoio aos Conselhos			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0247 - Manutenção da Companhia de Danças - Dançart			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0248 - Realização do FEST-CRIANÇA			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0250 - Manutenção do programa segundo tempo			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0274 - Implantação de novos Telecentros de Inclusão Digital			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
<hr/>			
Programa: 0006 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM AÇÃO			
<hr/>			
Ação: 0255 - Proteção social básica			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0256 - Proteção social especial			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0257 - Manutenção do Programa Leite Cidadão			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1
<hr/>			
Ação: 0258 - Subvenções sociais a entidades assistenciais ou filantrópicas			
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2011:		1



Ação: 0169 - Manter as ações e serviços atinentes à área da Secretaria de Finanças			
Unidade de medida: R\$		Quantidade 2011:	1
Ação: 0284 - Pagamento de sentenças judiciais			
Unidade de medida: R\$		Quantidade 2011:	1
Ação: 0285 - Adquirir equipamentos de informática			
Unidade de medida: R\$		Quantidade 2011:	1
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE			
Ação: 0170 - Encargos com dívida fundada interna - INSS			
Unidade de medida: R\$		Quantidade 2011:	1
Ação: 0171 - Encargos com dívida fundada interna - Precatório			
Unidade de medida: R\$		Quantidade 2011:	1
Ação: 0172 - Encargos com dívida interna - COSERN			
Unidade de medida: R\$		Quantidade 2011:	1
Ação: 0173 - Encargos com dívida fundada interna - PRODURB			
Unidade de medida: R\$		Quantidade 2011:	1
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE			



Unidade de medida: R\$

Quantidade 2011: 1

